



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



## Estudo Técnico Preliminar

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados, servidores das escolas e a comunidade externa em eventos que são realizados durante o ano letivo de 2024. Portanto faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

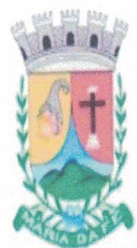
### 2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por dispensa eletrônica, ficando válida até o final do ano letivo de 2024.

Para que o objetivo desta dispensa possa ser plenamente atingido, é necessário que a empresa participante atenda ao requisito mínimos exigido para o cadastramento.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Educação  
Maria da Fé - MG

Além disso, deve atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de pão tipo francês, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações.

Deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de transporte e entrega. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Secretaria de Educação e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Importante ressaltar que, quando da entrega, os alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- O produto deve ser entregue na Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, no distrito Pintos Negreiros, em horários específicos e sempre que solicitado, em no máximo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



30 minutos após a solicitação.

## 4. Levantamento de Mercado

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para o item elencado, foi considerado preço praticado em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Ministério da Economia e fontes do Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

A escolha da modalidade Dispensa Eletrônica, se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e com horários e particularidades específicas como horários, e, como se trata de um distrito afastado da zona urbana, não há no município ninguém que atenda a essas peculiaridades e também não ocorrerá nenhum acréscimo de valor pelas entregas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## 5. Descrição da solução como um todo

Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa. As escolas da rede municipal de ensino possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para a distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da rede municipal de ensino, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual da escola durante o fornecimento de refeições aos estudantes, tendo como base os quantitativos requisitados conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores de entrega mensal, que fica na média de 5300 pães, com valor unitário de R\$ 0,80, resultando em um gasto mensal de R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarentas reais), onde serão contemplados os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, restante do ano letivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



## **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A solução não foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o não parcelamento da solução é a regra, devendo a dispensa de licitação ser realizada por um único item, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

## **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há necessidade de contratações correlatas.

## **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

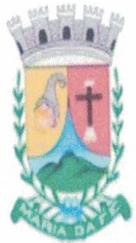
A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos está alinhada ao Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Educação.

## **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, além da não entrega dos produtos devido a distância do distrito da zona urbana, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter produto e entrega efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

## **12. Providências a serem adotadas**

Não há providências complementares a serem adotadas.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Educação  
Maria da Fé - MG

## 13. Possíveis Impactos Ambientais

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5º edição - da CGU/AGU- Agosto 2022, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futura contratação.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## 14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Educação  
Maria da Fé - MG

## a. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, como base de que há 1 fornecedor do produto a ser contratado naquela região e que atende a todos os requisitos.

**Maria Magali Borges Costa**

Secretária Municipal de Educação

